

ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 10/2023

Recolha e Tratamento de dados dos Beneficiários Efetivos do PRR

Versão: 1.0

Proposta: 27 julho 2023

Aprovada: 28 de julho 2023

Nota:

Esta Orientação Técnica foi elaborada pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e é parte integrante do sistema de gestão e controlo interno do PRR, em particular dando cumprimento às obrigações previstas no âmbito da regulamentação comunitária e nacional em matéria, inter alia, da obrigação do Estado-Membro em dispor de um sistema de controlo interno robusto e eficaz. Esta Orientação Técnica tem, por conseguinte, como principal finalidade, a de garantir o cumprimento eficaz dos procedimentos em matéria de recolha de dados dos Beneficiários Efetivos do PRR, dando cumprimento ao previstos na alínea d) do nº.2 do artigo 22.º do Regulamento da (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, na redação conferida pelo Regulamento (UE) 2023/435, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de fevereiro de 2023, e das obrigações assumidas por Portugal no Acordo de Financiamento e no Acordo de Empréstimo assinado com a Comissão Europeia e, ainda, nos Requisitos Chave 2, 4 e 6, das orientações da Comissão Europeia relativas ao sistema de controlo interno, de modo a garantir quer uma adequada recolha e verificação dos dados relativos aos beneficiários efetivos quer uma adequada e segura pista de auditoria.

FICHA TÉCNICA

Título

ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 10/2023 – Recolha e tratamento de dados dos Beneficiários Efetivos do PRR

Edição

Versão 1.0

Editor

Estrutura de Missão EMRP

Endereço

Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 86

1070-065 Lisboa

Tel.: 218 801 120

info@recuperarportugal.gov.pt

www.recuperarportugal.gov.pt

Data de Edição

julho de 2023

Controlo Documental - Histórico de Versões

N.º da Versão	N.º da Edição	Data de Aprovação	Detalhes
1.0	1	28/07/2023	Versão inicial da Orientação Técnica

Aviso Legal Copyright © EMRP All rights reserved.

Todos os direitos reservados: a **EMRP** detém todos os direitos de propriedade intelectual sobre o conteúdo do presente documento ou foi devidamente autorizada a utilizá-los. A informação constante deste documento é utilizada apenas para identificar processos e procedimentos e encontram-se sujeitas às regras de proteção legalmente previstas. Nenhuma parte deste documento poderá ser fotocopiada, reproduzida, guardada, traduzida ou transmitida a terceiros, seja por que meio, sem o consentimento prévio por escrito da **EMRP**.

Definições e Acrónimos

Sigla	Descrição
BE	Beneficiário Efetivo - pessoas singulares que, ainda que de forma indireta ou através de terceiros, detenham a propriedade ou o controlo efetivo das entidades jurídicas.
BD	Beneficiário Direto, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021 , que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR
BI	Beneficiário Intermediário, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021 .
BF	Beneficiário Final, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021 .
EMRP ou Recuperar Portugal	Estrutura de missão Recuperar Portugal, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021 .
OT	Orientação Técnica, estabelecida pela EMRP tendo em vista assegurar a execução mais eficaz e eficiente do PRR ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021 .
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
Regulamento MRR	Regulamento (UE) 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021 , que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, na redação conferida pelo Regulamento (UE) 2023/435, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de fevereiro de 2023

Índice

<i>Definições e Acrónimos</i>	4
Sumário Executivo.....	6
1. Enquadramento Legal	8
2. Âmbito de aplicação dos Beneficiários Efetivos	9
3. Origem da informação e a recolha de Dados dos Beneficiários Efetivos	11
4. Tratamento dos dados do RCBE enviados pelo IRN.....	13
5. Registos dos Beneficiários Efetivos, no SI PRR – SGI/BENEF.....	14
6. Consulta no SIPRR - SGI/BENEF dos dados do Beneficiário Efetivo	17
7. ATUALIZAÇÕES	22

Sumário Executivo

A presente Orientação Técnica procede à definição dos procedimentos necessários e aplicáveis à recolha de dados dos beneficiários efetivos, para o Sistema de Informação do PRR (SIPRR/SIGI-BENEF), tendo em vista dar cumprimento à legislação nacional e europeia aplicável.

A Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» (EMRP) foi criada com o objetivo de exercer a coordenação técnica e a coordenação de gestão do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e assegura o cumprimento das obrigações e requisitos previstos no Regulamento (UE) 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (Regulamento MRR), na redação conferida pelo Regulamento (UE) 2023/435, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de fevereiro de 2023, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, na redação conferida pelo Decreto-lei n.º 61/2023, de 24 de julho, do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2021, de 13 de dezembro e Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/2022, de 18 de outubro.

Assim, nos termos definidos no artigo 22.º do Regulamento MRR, compete à EMRP assegurar a proteção dos interesses financeiros da União Europeia e que a utilização de fundos do PRR cumpre o direito da União e o direito nacional aplicáveis, em especial relativamente à prevenção, deteção e correção de fraudes, corrupção e conflitos de interesses.

Na sublinea iii) da alínea d), do n.º 2, do artigo 22.º do Regulamento MRR, encontra-se previsto que para efeitos de auditoria e controlo e a fim de providenciar dados comparáveis sobre a utilização dos fundos em relação a medidas de execução de reformas e de projetos de investimento no âmbito do plano de recuperação e resiliência, deve ser recolhido e garantido o acesso aos nomes próprios e apelidos e datas de nascimento dos beneficiários efetivos do destinatário dos fundos ou do

contratante ou subcontratante de entidades adjudicantes, na aceção do artigo 3.º, ponto 6, da Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho¹.

Da mencionada disposição legal resulta a obrigação legal da Recuperar Portugal recolher e dar acesso, à Comissão Europeia, aos nomes próprios, apelidos e data de nascimento dos beneficiários efetivos dos destinatários dos fundos do PRR e dos contratantes ou subcontratantes de entidades adjudicantes, constituindo fundamento de licitude para o tratamento de dados pessoais, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Para obtenção da informação supramencionada, relativa aos Beneficiários Efetivos, a EMRP deve dispor de acesso aos dados constantes do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE²).

O RCBE é constituído por uma base de dados, com informação suficiente, exata e atual sobre a pessoa ou as pessoas singulares que, ainda que de forma indireta ou através de terceiro, detêm a propriedade ou o controlo efetivo das entidades a ele sujeitas, criado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, alterada pela Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto, e regulamentado pela Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto, e pela Portaria n.º 200/2019, de 28 de junho.

O organismo responsável pela gestão e tratamento de dados do RCBE é o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. (doravante IRN, I.P.).

O IRN, I.P. disponibiliza o Guia do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), que pode ser consultado neste [Link](#).

¹ Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo, que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, e que revoga a Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 2006/70/CE da Comissão (JO L 141 de 5.6.2015, p. 73)

² RCBE - base de dados que pretende reunir informação suficiente, exata e atual sobre a pessoa ou as pessoas singulares que, ainda que de forma indireta ou através de terceiro, detêm a propriedade ou o controlo efetivo das entidades a ele sujeitas, que foi estabelecida pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, e regulamentada através da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto e da Portaria n.º 200/2019, de 28 de junho.

1. Enquadramento Legal

Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu, artigo 22.º:

Conforme já referido no Sumário Executivo, para assegurar o cumprimento das obrigações e requisitos previstos no Regulamento MRR, a EMRP tem a obrigação legal de recolher e dar acesso, à Comissão Europeia, aos nomes próprios, apelidos e data de nascimento dos beneficiários efetivos dos destinatários dos fundos do PRR e dos contratantes, nos termos previstos na alínea d), do n.º 2, do artigo 22.º do Regulamento MRR.

Diretiva (EU) 2015/849, artigo 3.º, nº 6, e Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, artigo 3.º

No n.º 6 do artigo 3.º da Diretiva (EU) 2015/849 é estabelecida a definição de beneficiário efetivo, incluindo os critérios mínimos para a sua determinação no caso de entidades societárias, dos fundos fiduciários e no caso das pessoas coletivas como as fundações e centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica similares a fundos fiduciários.

Esta norma foi transposta para o ordenamento jurídico nacional através do artigo 1.º e artigo 3.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual.

Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, artigos 36.º e 37.º

A comprovação do registo no RCBE e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo pelas entidades constantes no RCBE deve ser exigida em todas as circunstâncias em que a lei obrigue à comprovação da situação tributária regularizada, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual, como é o caso na apresentação dos documentos de habilitação num procedimento de contratação pública ou antes da realização de um pagamento.

Enquanto não se verificar o cumprimento das obrigações declarativas e de retificação previstas no regime jurídico do RCBE, nos termos das alíneas b) e f) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual, é vedado:

- Celebrar contratos de fornecimentos, empreitadas de obras públicas ou aquisição de serviços e bens com o Estado, regiões autónomas, institutos públicos, autarquias locais e instituições particulares de solidariedade social maioritariamente financiadas pelo Orçamento do Estado, bem como renovar o prazo dos contratos já existentes;
- Beneficiar dos apoios de fundos europeus estruturais e de investimento e públicos.

2. Âmbito de aplicação dos Beneficiários Efetivos

De modo a esclarecer quais são os Beneficiários Diretos e Finais do PRR e fornecedores e subcontratados, de entidades adjudicantes, a quem deve ser exigida a comprovação de registo no RCBE apresentam-se, de forma exemplificativa, as entidades que estão sujeitas ao RCBE e as entidades excluídas.

Estão sujeitas ao RCBE:

- Associações,
- Cooperativas,
- Fundações,
- Sociedades civis
- Sociedades comerciais
- Outros entes coletivos personalizados, incluindo estrangeiros, que exerçam atividade que determine a obtenção de um número de identificação fiscal (NIF) em Portugal;
- Representações de pessoas coletivas internacionais ou de direito estrangeiro que exerçam atividade em Portugal;
- Outras entidades que não sejam dotadas de personalidade jurídica;
- Instrumentos de gestão fiduciária registados na Zona Franca da Madeira (trusts);
- Sucursais financeiras exteriores registadas na Zona Franca da Madeira.

- Quando não se enquadrem nas entidades anteriores, os fundos fiduciários e os outros centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica com uma estrutura ou funções similares, nas situações previstas no n.º 2 do artigo 3.º da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual.

Não estão sujeitas ao RCBE:

- As missões diplomáticas e consulares,
- Os organismos internacionais de natureza pública, previstos na alínea b) do artigo 4.º da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual;
- Os serviços e as entidades dos subsetores da administração central, regional ou local do Estado;
- As entidades administrativas independentes;
- O Banco de Portugal;
- A Entidade Reguladora para a Comunicação Social;
- As ordens profissionais;
- As sociedades com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, previstas na alínea f) do artigo 4.º da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual;
- Os consórcios e os agrupamentos complementares de empresas;
- Os condomínios, exceto os previstos na parte final da alínea h) do artigo 4.º da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual;

Para informações mais pormenorizadas deverão ser analisados os artigos 3.º e 4.º da [Lei nº 89/2017, de 21 de agosto](#), na sua redação atual, ou consultados os serviços competentes do IRN, I.P..

Esclarece-se que só as entidades sujeitas ao RCBE é que são obrigadas à comprovação do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo, para efeitos de recolha de dados nos termos do artigo 22.º do Regulamento MRR.

Salienta-se que as entidades sujeitas ao RCBE que não façam a comprovação do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo não podem beneficiar dos apoios de fundos do PRR, nos termos da alínea f), do n.º 1, do artigo 37.º³ da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual.

Para acesso a informação sobre os beneficiários efetivos de entidades registados nos registos nacionais de outros países da União Europeia, da Islândia, do Liechtenstein ou da Noruega, pode ser consultado o [sistema de interconexão dos registos dos beneficiários efetivos \(«BORIS»\)](#) que é um instrumento que visa conectar os registos centrais nacionais.

3. Origem da informação e a recolha de Dados dos Beneficiários Efetivos

Conforme supramencionado, para fazer face às suas obrigações legais, a EMRP necessita de dispor da informação relativa aos Beneficiários Efetivos.

Os dados dos beneficiários efetivos são disponibilizados pelo IRN, I.P. para a EMRP tendo os mesmos origem no RCBE.

Carregamento dos dados no SI PRR:

1.º A EMRP disponibiliza ao IRN (por via segura/VPN) os dados dos Beneficiários Finais e Contratantes/fornecedores/subcontratantes (dos contratos públicos), residentes no SIPRR, relativos aos projetos aprovados no PRR

³ “Artigo 37.º

Incumprimento das obrigações declarativas

1 - Sem prejuízo de outras proibições legalmente previstas, enquanto não se verificar o cumprimento das obrigações declarativas e de retificação previstas no presente regime, é vedado às respetivas entidades:

(...)

f) Beneficiar dos apoios de fundos europeus estruturais e de investimento e públicos;(…)”

2.º Em resposta, o IRN disponibiliza à EMRP os dados (de origem no RCBE) dos respetivos Beneficiários Efetivos dos Beneficiários Diretos e Finais e Contratantes/fornecedores/subcontratantes (no âmbito dos contratos públicos), enviando o ficheiro por via segura/VPN.

3.º A EMRP trata o ficheiro rececionado (oriundo do IRN) e, após o devido tratamento dos dados, carrega-o na base dados do SIPRR. A EMRP valida os dados, realizando testes que permitem controlar, principalmente, as seguintes características:

- i. Entidades sem nome;
- ii. Beneficiários Efetivos com NIF inválido (igual a 0);
- iii. Beneficiário Efetivo com NIF inválido (igual a NULL);
- iv. Beneficiário Efetivo sem data de nascimento.

Após validado, o ficheiro é carregado através de mecanismo informático nas respetivas tabelas, na Base de Dados do SI PRR.

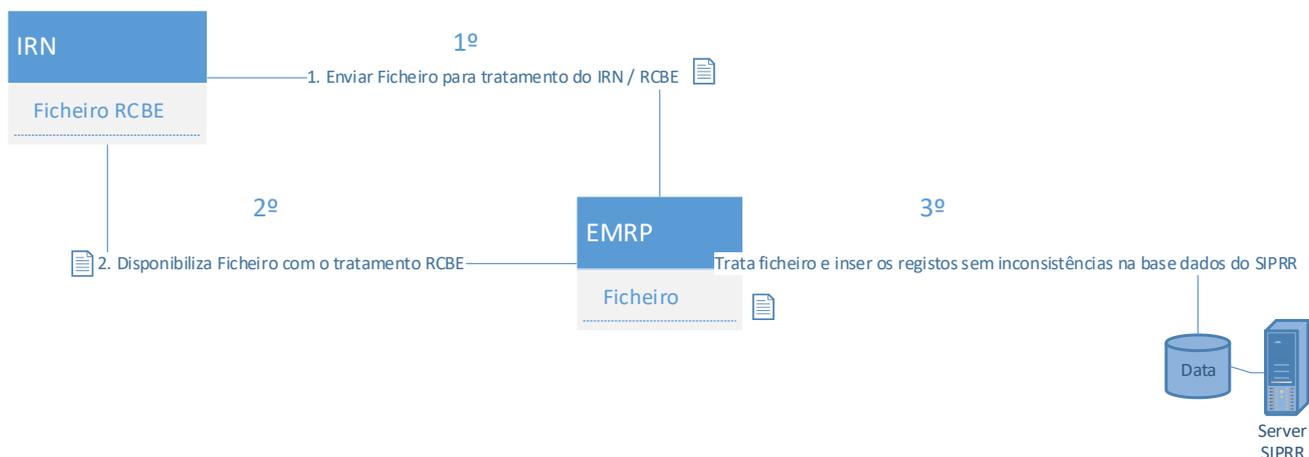


Fig. 1 – Carregamento por ficheiro (Beneficiários Efetivos)

A Base de Dados do SI PRR – SGI/BENEF suporta o sistema que contém o acesso aos dados dos Beneficiários Efetivos, possibilitando um melhor controlo e gestão, e resultados para efeitos de auditoria.

A disponibilização de dados sobre os beneficiários efetivos no SI PRR – SGI/BENEF não isenta os Beneficiários do PRR de assegurarem a comprovação do registo no RCBE e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo que deve ser exigida em todas as circunstâncias em que a lei obrigue à comprovação da situação tributária regularizada, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual, como é o caso na apresentação dos documentos de habilitação num procedimento de contratação pública ou antes da realização de um pagamento.

Caso os Beneficiários do PRR verifiquem uma divergência entre a informação constante do SI PRR – SGI/BENEF e a recolhida junto de Beneficiários Finais ou fornecedores deverão reportar de imediato à EMRP.

Caso não se encontre disponível a informação sobre o beneficiário efetivo de uma entidade sujeita ao RCBE e essa entidade não faça a devida prova do registo a mesma não poderá receber qualquer pagamento, a qualquer título, dos fundos do PRR.

4. Tratamento dos dados do RCBE enviados pelo IRN

Conforme supramencionado os dados do RCBE enviados pelo IRN, I.P. à EMRP são objeto de tratamento e validações, que permitem detetar eventuais inconsistências, observando-se as seguintes situações:

- i. Entidades sem nome;
- ii. Beneficiários Efetivos com NIF inválido (igual a 0);
- iii. Beneficiário Efetivo com NIF inválido (igual a NULL);
- iv. Beneficiário Efetivo sem data de nascimento.

Essas inconsistências, vide imagem infra, são registadas num ficheiro, o qual, é enviado ao IRN, I.P., para que possam ser analisadas e, posteriormente, tratadas por este Instituto, visando a melhoria dos registos/dados disponibilizados num futuro envio.

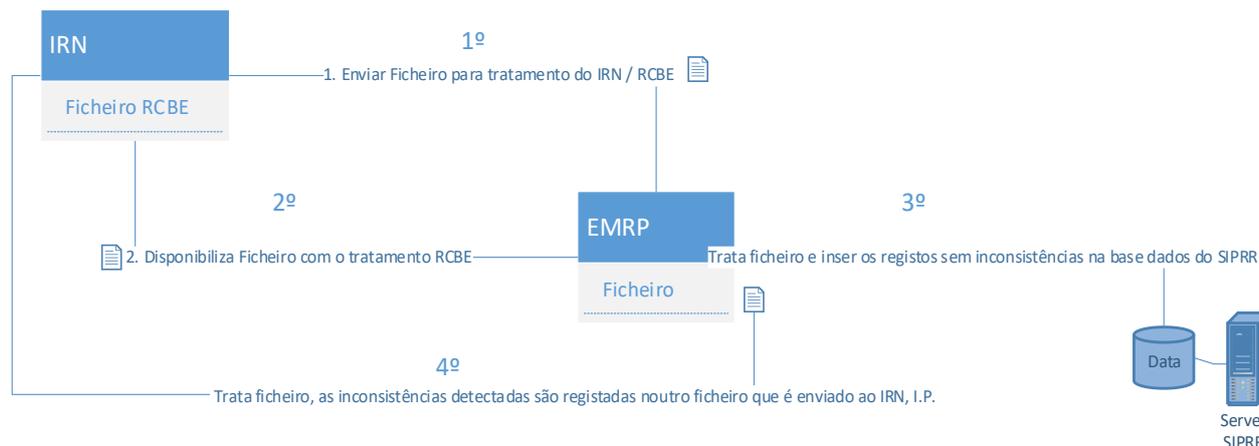


Fig. 2 – Carregamento por ficheiro (Beneficiários Efetivos) e envio de ficheiro com inconsistências ao IRN, I.P.

Adicionalmente, nesta fase de tratamento dos dados, ficam identificados os casos de Beneficiários Finais e Contratantes/Fornecedores (dos contratos públicos) que possam não ter o registo no RCBE e como tal os respetivos dados do beneficiário efetivo. Nestas circunstâncias o IRN fica na posse de informação para atuar junto dessas entidades, por forma a garantir o cumprimento da legislação aplicável ao RCBE. Por outro lado, também o BI fica com o alerta de que o BF não tem RCBE, devendo diligenciar junto do BF para que regularize a situação, previamente à ocorrência de qualquer validação de marco ou meta ou de qualquer pagamento de apoio adicional a esse BF.

Por sua vez a EMRP mantém toda a informação, em sede da base de dados do SI PRR, para controlo da globalidade dos registos e observar as insistências e faltas detetadas, diligenciando igualmente no sentido de as suprimir.

5. Registos dos Beneficiários Efetivos, no SI PRR – SGI/BENEF

Os registos dos Beneficiários Efetivos no SI PRR – SGI/BENEF, possibilitam que o sistema disponibilize informação de gestão e de controlo necessária, designadamente, no âmbito de inspeções e auditorias. Assim, o SIPRR dispõe de mecanismos para análise e tratamento dos dados dos Beneficiários Efetivos que permitem:

1.º Controlo dos BE (análise das faltas e alertas):

O SIPRR / SGI-BENEF permite aos Beneficiários Diretos e Intermediários dispor de uma lista com todos os Beneficiários Finais e Contratantes/Fornecedores/Subcontrates (no âmbito de contratos públicos) que se apresentam sem os respetivos Beneficiários Efetivos.

Investimento	Designação	Estado
C02-i01	Programa de apoio ao acesso à habitação	Execução
C02-i02	Bolsa nacional de alojamento urgente e temporário	Execução
C02-i05	Parque público de habitação a custos acessíveis	Execução

O referido automatismo de consulta (botão de consulta das faltas dos Beneficiários Efetivos) permite aos Beneficiários Diretos e Intermediários efetuarem o controlo dos Beneficiários Finais e Contratantes/Fornecedores/Subcontratante e respetivos Beneficiários Efetivos, possibilitando:

1. Obter um ficheiro de Excel com uma lista de todos os Beneficiários Finais e Contratantes/Fornecedores/Subcontratante que não dispõem de registo obrigatório dos respetivos Beneficiários Efetivos;
2. Pesquisar por Investimento e Aviso, os Beneficiários Finais, Contratantes/Fornecedores /Subcontratante e respetivos Beneficiários Efetivos.
3. Listar na consola todos os Beneficiários Finais, Contratantes/Fornecedores/Subcontratante e respetivos Beneficiários Efetivos.

Beneficiários Efetivos/Fornecedores

Existem Beneficiários Efetivos/Fornecedores sem registo no IRN. Descarregue a lista de Beneficiários Efetivos/Fornecedores em falta aqui.

1. Obter ficheiro Excel dos BF com BE em falta!

Filtros

Investimento Aviso

Tem Beneficiários Efetivos

Aplicar Limpar

Mostrar 10 registos

2. Área de pesquisa

Procurar:

Investimento	Aviso	NIF	Beneficiário	Tipo	Tem beneficiários efetivos registados no IRN	Ações
C02-i02				Beneficiário Final	X	
C02-i01				Fornecedor	X	
C02-i01				Fornecedor	X	
C02-i05				Fornecedor	X	
C02-i01				Fornecedor	X	
C02-i01				Fornecedor	X	
C02-i01				Fornecedor	X	
C02-i01				Fornecedor	X	

Lista de BF e Fornecedores com BE em falta

No âmbito da consulta detalhada da Entidade(1) e respetivos Beneficiários Efetivos, o SIPRR / SGI-BENEF disponibiliza a possibilidade de editar (2) os seus registos.

Entidade ← 1

510445152 - UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E.P.E.

Volta

Entidade

Histórico

ADC

Ben. Efetivo

VIES

Data Referência Nr. RCBE Estado Data Atualização

Beneficiários

País Nome próprio Apelidos Dt.Nasc.

Registos

Editar Registos ← 2

Nr.RCBE	Data	Ativo	Estado	Dt.Atual.

A edição dos registos dos Beneficiários Efetivos (1), permite, ao analisar a sua atualização, se necessário, alterar em conformidade (2).

Mais, o SIPRR/SGI-BENEF guarda em histórico (3) as atualizações efetuadas nos registos dos Beneficiários Efetivos.

PRR

Beneficiário Efetivo ← 1

510445152 - UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E.P.E. [Voltar](#)

Beneficiário ← 2 Data Referência Nr. RCBE Estado Data Atualização

Histórico ← 3

Beneficiários

País	Nome próprio	Apelidos	Dt.Nasc.

2.º Enviar para o Arachne os dados dos Beneficiários Efetivos (Auditoria e Controlo)

O SIPRR / SGI-BENEF permite à Estrutura Segregada de Controlo Interno (ESCI) dispor da necessária informação sobre os Beneficiários Efetivos e disponibilizá-la na base de dados do Arachne.

6. Consulta no SIPRR - SGI/BENEF dos dados do Beneficiário Efetivo

Complementarmente, os Beneficiários Diretos e Intermediários podem efetuar a consulta atualizada dos Beneficiários Efetivos.

1. Acesso através da Consola do Beneficiário

<https://benef.recuperarportugal.gov.pt/PRR/app/Consola.php>

Beneficiário

- Dados da Entidade
- Gestão de Utilizadores
- Registo de Representação
- Comunicações - Novas mensagens
- Protocolo
- Beneficiários Efetivos e Fornecedores** ⚠️
- Ir SIGA

Investimentos

1. Controlo de BE

Investimento	Designação	Estado
C05-i01.01		Execução
C05-i01.02		Execução
C05-i06.01		Execução
C11-i01		Execução
C16-i01		Execução
C16-i02		Execução
C16-i03		Execução

2. Na Consola do Beneficiário, seleccionar o Investimento

<https://benef.recuperarportugal.gov.pt/PRR/app/MenuOperacao.php?np=5&modo=l>

Investimentos

Investimento	Designação	Estado
C05-i01.01		Execução
C05-i01.02		Execução
C05-i06.01		Execução
C11-i01		Execução
C16-i01		Execução
C16-i02		Execução
C16-i03		Execução

3. Na consola do Investimento (1), seleccionar as opções – Execução (2) -> Aviso (3)

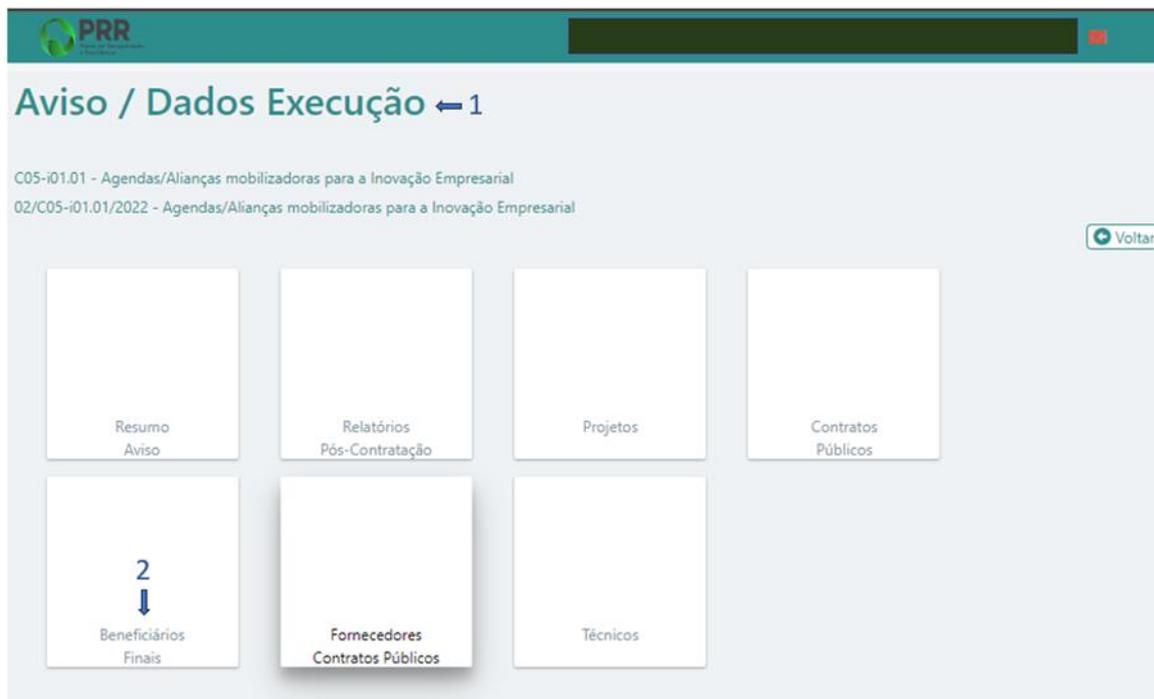
https://benef.recuperarportugal.gov.pt/PRR/AvisosExec/AvisoExec.php?np=5&n_cp=2&modo=l

The screenshot shows the 'Investimento' console with the 'Execução' tab selected. Below the navigation tabs, there are seven icons representing different reporting and management functions: 'Resumo do investimento', 'Pedidos de Adiantamento', 'Relatório de Progresso ou Pedido Pagamento', 'Marcos e Metas Reformulação', 'Relatório de Indicadores Comuns', 'Relatórios Adicionais', and 'Previsão de Tesouraria'. At the bottom, there is a table titled 'Avisos' with columns for 'Nº', 'Código', 'Dt. ref.', 'Nº cand.', 'Inv. aprovado', 'Apoio aprovado', 'Inv. realizado', and 'Valor pago'. The table contains three rows of data, with the second and third rows having their 'Dt. ref.' and 'Valor pago' cells redacted with black boxes. A blue arrow labeled '3' points to the search icon in the right-hand corner of the table.

Nº	Código	Dt. ref.	Nº cand.	Inv. aprovado	Apoio aprovado	Inv. realizado	Valor pago
1	01/C05-i01.01/2021						
2	02/C05-i01.01/2022						
3	03/C05-i01.01/2022						

4. Na Consola Aviso/Dados Execução (1), selecionar a opção “Beneficiários Finais” (2)

https://benef.recuperarportugal.gov.pt/PRR/AvisosExec/AvisoExec.php?np=5&n_cp=2&modo=l



5. Na Consola Beneficiários/Avisos, selecionar o Beneficiário Final (BF) que pretende consultar

https://benef.recuperarportugal.gov.pt/PRR/AvisosExec/BenefAviso.php?np=5&n_cp=2



6. Na Consola Entidade, selecionar o Ben. Efetivo (1), para consultar o(s) Beneficiário(s) Efetivo(s)

https://benef.recuperarportugal.gov.pt/PRR/recodd/Entidade.php?np=5&n_cp=2&nif=500002630&tipo=BF

7. Na Consola Aviso/Dados Execução (1), selecionar a opção “Fornecedores / Contratos Públicos” (2)

https://benef.recuperarportugal.gov.pt/PRR/AvisosExec/AvisoExec.php?np=5&n_cp=2&modo=1

Na Consola Entidade (Beneficiários Finais) disponibiliza-se acesso aos respetivos Beneficiários Efetivos (1)

The screenshot shows the 'Entidade' page in the PRR system. The sidebar menu includes 'Entidade', 'Histórico', 'ADC', 'Ben. Efetivo ← 1', and 'VIES'. The main content area displays the following information:

- Data Referência:** 2022-05-24
- Nr. RCBE:** [Redacted]
- Estado:** Registrado
- Data Atualização:** 2023-07-19 23:02:12

Beneficiários

País	Nome próprio	Apelidos	Dt.Nasc.
Portugal	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
Portugal	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]

Registos

[Editar Registos]

7. ATUALIZAÇÕES

A presente Orientação Técnica será atualizada sempre que se justifique, devido à disponibilização de novos conteúdos ou funcionalidades do SIPRR que digam respeito aos Beneficiários Efetivos.